



Ilmo Sr° Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça.
Presidente do Comitê Inter Federativo CIF

Michael Procópio Ribeiro Alves Avelar.
Juiz Federal da 4ª Vara Civil Agrária de Minas Gerais .

Conselho Nacional de Justiça.

Defensoria Pública Federal Estadual do ES e MG.

Advogacia Geral da União.

Fundo Brasil dos Direitos Humanos.

Tragédia Ambiental no Rio Doce.

Considerando a maior tragédia ambiental em 05 de Novembro de 2015, a qual vitimou 19 pessoas e mudou os modos de vidas de outras milhares de pessoas causada pela Pluma de Lama de Rejeitos de Minério de Ferro no Rio Doce e chegando até o Oceano Atlântico, onde veio a contaminar uma vasta área de Praias de regiões costeiras e estuarinas pontos turísticos de norte a sul do litoral do Estado do Espírito Santo.

Alinhado a isso, tivemos o impacto da pandemia causada pela Covid-19, onde ainda enfrentamos algumas das várias dificuldades para retomada dos modos de vida e principalmente do Comércio local e até mesmo a manutenção de nossas atividades agrícolas e pesqueiras.

O Comércio local, sofreu o que podemos chamar de "Êxodo Rural" das compras, a nossa intenção e objetivo, é resgatar o Turismo Comunitário para que possamos voltar a trazer novamente a confiança do Turista e da comunidade para garantir uma melhor qualidade de vida a todos, principalmente contribuir para o desenvolvimento do nosso comércio local Comunitário.

Tivemos uma redução significativa, quanto ao movimento financeiro como um todo em nossas regiões impactadas Diretamente pela tragédia ambiental, sem comentar o grande impacto em outras classes sociais e principalmente das atividades de promoção do Turismo e Lazer Social que também foram impactadas as quais ocasionaram grandes perdas contribuindo para redução da empregabilidade e queda do Comércio Local da Comunidades em torno de toda a calha do Rio Doce e a sua Foz.

Considerando aos Impactos Diretamente em toda a calha do Rio Doce conforme descrito nas cláusulas do Termo de Ajustamento e Conduta TTAC.

Considerando o TAC-GOV em seus capítulos descritos dentre as ações perante a seus cumprimentos. Reiteramos a ampla participação de pessoas atingidas nos processos indenizatórios de Reparação Integral na sua participação dentre as Construções de Programas, Formalização Ações e Fiscalização das Ações pertinentes à tragédia ambiental causada no Rio Doce a qual veio impactar os modos de

vida das pessoas atingidas das regiões costeiras e estuarinas em toda a calha do Rio Doce até chegar ao Oceano Atlântico dentre as áreas Costeiras do Estado do Espírito Santo.

- Solicitamos uma maior AGILIDADE NO ATENDIMENTO DE PRIORIDADE E DE EXTREMA URGÊNCIA DA RETOMADA DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS DE PESSOAS ATINGIDAS, INCLUSIVE A RETOMADA DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS EMERGÊNCIAIS CORTADOS PELA INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA INDENIZATÓRIO NOVEL SETENCIADO em 30/04/2020.

- Solicitamos o RETORNO DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGÊNCIAL AFE DE PAGAMENTO MESAL A TODOS OS ATINGIDOS CADASTRADOS NO SISTEMA INDENIZATÓRIO DA FUNDAÇÃO RENOVA E PRINCIPALMENTE DENTRE OS QUAIS FORAM CORTADOS INJUSTAMENTE INCLUINDO A RETOMADA DOS PAGAMENTOS DOS LUCROS CESSANTES. Priorizando as áreas de impacto ambiental das Comunidades diretamente impactadas Comunidades Tradicionais, Áreas Costeiras e Estuarinas, dentre as várias classes impactadas dos Pescadores em Geral, Comerciantes, Agricultores, Produtores Rurais, Ilheiros e Artesãos, Empreendedores (Formais e Informais), classes diretamente impactadas das comunidades e pessoas atingidas pelo desastre ambiental causada pela Pluma de Lama de Minério de Rejeitos de Ferro no Rio Doce, a qual veio impactar Direta e Indiretamente a vida das pessoas Comunidades Tradicionais, causando danos Morais e Psicológicos a muitas famílias, diante deste impacto ambiental conforme acordos descritos nas cláusulas do Acordo Judicial do TTAC e TTAC-GOV acordo de Reparação e Compensações dos Danos ambientais causados no Rio Doce.

• Solicitamos maior agilidade das ações referente aos seus 42 Programas Sociais e dentre seus 13 Eixos Prioritários. Pois ainda não temos LAUDOS TÉCNICOS de referência da QUALIDADE DA ÁGUA para consumo HUMANO e ALIMENTÍCIOS que possa ser EFICIENTES E CONFIÁVEIS para que possam GARANTIR uma MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS ATINGIDOS das Comunidades Tradicionais impactadas Diretamente e Indiretamente ao longo da calha do Rio Doce no Cumprimento de prioridades de suas Cláusulas descritas inclusive a Cláusula 140 do Termo de Ajustamento de conduta TTAC e TTAC-GOV.

• Solicitamos uma REPACTUAÇÃO JUSTA DE CONSTRUÇÃO AFETIVA, PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE E IDEALIZADORA entre as partes JUDICIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS e das Empresas Privadas SAMARCO, VALE DO RIO DOCE, BHP-BILLINTON E FUNDAÇÃO RENOVA com a participação de PESSOAS ATINGIDAS das regiões impactadas Diretamente para GARANTIR um FUTURO DIGNO e de IGUALDADE a TODOS atingidos impactados em torno da calha do Rio Doce.

• Solicitamos em Caráter Emergencial o reconhecimento de Urgência dos impactados Direta e Indiretamente, aos atendimentos e cumprimentos dos Eixos Prioritários, sendo 13 Eixos Prioritários acordados judicialmente dentre as ações dos seus Respetivos 42 programas emergências de Recuperações e Compensações Ambientais, inclusive do referido Programa de Promoção do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Considerando o PG-13 e Programa PG-18 e PG-19 de Economia e Inovação.

• Urgência para Elaboração e Execução de Programa Emergencial de Ressarcimento Financeiro e de Indenizações por meio de Negociações Coordenadas aos Comerciantes Formais e Informais, dentre outras classes Impactados pela Tragédia Ambiental nas Comunidades do Estado do Espírito Santo e Minas Gerais. Pescadores, Comerciantes (Formais e Informais), Artesãos, Produtores Rurais; Agricultores e Ilheiros entorno de toda a calha do Rio Doce. Considerando o Eixo Prioritário nº 08 - Programa PG18 de Economia e Inovação. Considerando o Cumprimento a Cláusula 140 do TTAC de referência ao Eixo Prioritário nº 07.
Programa PG-02 e PG-21.

• Urgência para Elaboração e Execução de Programa Emergencial de Recuperação de Micros e Pequenos Negócios no Setor de Comércio e Serviços Produtivos, até mesmo na encenação de novos negócio em substituição ao anterior para os Empreendedores Formais e Informais, Impactados Direto e Indiretamente na Foz do Rio Doce. Considerando o cumprimento às Cláusulas 32; 31 a 38; 113; 132 e 133, Eixo Prioritário nº 08 - Programa PG-13 e PG-15; PG-18 e PG-19.

- **Urgência para Elaboração e Execução de Programa de Promoção e Apoio aos Pescadores em Geral,**
Pescadores – Subseção VI.1 Cláusula 116 e 123 TTAC / Deliberações CIF n°09;35;58;182;229 e 236
Lei Federal n° 11.959 em 27 de Junho 2009 / Portaria do Governo Federal da Secretaria de Aquicultura e Pesca n° 1.275 de Julho 2017.

Ação: Solicitamos extrema urgência a validação dos Protocolados pela Pesca e MAPA ou na Execução de implantação de Programas ao reconhecimento dos Pescadores Informais e os Trabalhadores da Pesca como uma melhor forma de ampliação para o reconhecimento dos pescadores Artesanais ou seja pescadores Tradicionais SEM RGP e os Protocolados pela Pesca, que não conseguiram entrar na Política de Pescador de Fato na Comunidades devido o pequeno número de Pescadores Profissionais COM RGP, até mesmo por ser uma comunidade de Pesca artesanal tradicional.

- **Urgência para a Promoção e Apoio na Execução de ações Estruturantes de Lazer Social e do Esporte Tradicional Comunitário.** Considerando o Eixo Prioritário n° 08 - Programa PG-13 e PG-19.
- **Urgência para Elaboração e Execução de Programa de Apoio de Ações Estruturantes para Segurança Pública Comunitária Local,** devido grande aumento de migração de pessoas nas comunidades tradicionais impactadas pela tragédia ambiental. Causando crescimentos social desordenado. Considerando o Eixo Prioritário n° 04 e n° 08; Programa PG-04 e PG-18.
- **Urgência para a Promoção e Apoio na Execução de Ações Estruturantes para o Risco a Saúde Humana e Riscos Ecológicos das Comunidades.** Considerando o Eixo Prioritário n° 02 e n° 11. Programa PG-14.
- **Urgência para Promoção e Apoio na Execução de Ações Estruturantes para aprimorar o Sistema de Captação e Abastecimento de Água Potável para Consumo humano dos territórios impactados,** na disponibilidade de Aporte Financeiro e até mesmo a sua doação de caixas d'água de 1000 litros aos atingidos, para armazenamento de água potável nas Comunidades. Considerando o Eixo Prioritário n° 09. Programa PG-32.

Desde já, Externamos votos da mais alta consideração!

Atingidos do Estado do Espírito Santo/ Minas Gerais
11 de Maio de 2023.